



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 003/ 2018**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha**, relacionado no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, onde:

2.2 – Se houver, na data e horários previstos para a realização da sessão, a participação de no **mínimo três (03) empresas** competitivas (cotação de todos os itens) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 1147/ 2017**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

2.2.1 - Esta licitação terá os itens: 06, 44, 52, 81, 101, 103, 122, 143 e 144 - fracionados em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2.4 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, **neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) tratando-se de procurador: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 054/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018
DATA DA ABERTURA: 19 de dezembro de 2018
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 054/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018
DATA DA ABERTURA: 19 de dezembro de 2018
Horário de abertura: 09:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 054/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018
DATA DA ABERTURA: 19 de dezembro de 2018
Horário de abertura: 09:00 horas



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 – Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

6.3 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive através do Link disponibilizado junto ao Edital.**

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances (propostas de cota principal e cota reservada), com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006,



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 - Se houver, na data e horários previstos para a realização da sessão, a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (cotação de todos os itens) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.9.1 - Esta licitação terá os itens: 6, 44, 52, 81, 101, 103, 122, 143 e 144 - fracionados em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

8.9.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.9.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.9.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.9.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.10 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.

8.11– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:

8.11.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

8.13 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.18 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.19 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do produto ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.23 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.24 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.25.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.25.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.28 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.29 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.30 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Jucurutu/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

13- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser **fornecido** dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de fretes, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018,**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, identificado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

15.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

15.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

15.5.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

15.5.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

15.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

15.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

15.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

16.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

16.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela autoridade competente do **Município de Jucurutu/ RN**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

17.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4.3 - Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**.

Jucurutu/RN, 29 de dezembro de 2018.

Wendel Oliveira Felipe
Presidente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida aquisição se faz necessária para se proporcionar um ambiente limpo e higiênico em todos os ambientes de trabalho do serviço público municipal, bem como na limpeza pública urbana, e proporcionar plenas condições de trabalho nos setores que necessitam dos utensílios de cozinha.

2.2 - Por se tratar de aquisição de bem comum, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 2.493.268,34** (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **produtos** licitados.

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do **produto**.

6 – DA ENTREGA

6.1 – Os **produtos** serão fornecidos no **Município de Jucurutu/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser encaminhada pelo e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, identificado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os **produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os produtos sejam **fornecidos em perfeito estado para uso**;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso;

9.1.6- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.7- manter durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, substituindo a documentação com prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

12 - DA FORMA DE FATURAMENTO

12 - Por ocasião da **solicitação de compra** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

12.1 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

12.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

12.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018
ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS
VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM (PACOTES 8 UND)	220,00	PCT	6,90	1.518,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO COMUM COM ABAS, EMBALAGEM COM 16 UND.	150,00	PCT	6,00	900,00
3	ÁCIDO MURIÁTICO (CAIXA COM 12 UND 1L)	85,00	CX	36,00	3.060,00
4	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS CX C/ 06UND.	190,00	CX	24,00	4.560,00
5	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 5L	1.005,00	CX	59,00	59.295,00
6	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	4.252,00	CX	24,00	102.048,00
7	ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO 70°(CAIXA COM 12 UND COM 500ML)	204,00	CX	89,00	18.156,00
8	ÁLCOOL EM GEL ASSÉPTICO PARA AS MÃOS COM AROMA SUAVE, 73° GL COM AÇÃO GERMICIDA E REGISTRO NO MS, APRESENTADO EM REFIS DE 800ML.	500,00	UND	12,90	6.450,00
9	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° EM EMBALAGEM COM 500ML	450,00	UND	6,99	3.145,50
10	AMACIANTE PARA ROUPAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	900,00	CX	30,00	27.000,00
11	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS, EMBALAGEM	1.050,00	UND	3,00	3.150,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

	COM 2 UNIDADES.				
12	AVENTAL DE PVC BRANCO FORRADO 120X70CM	160,00	UND	6,99	1.118,40
13	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM, COM SELO DO INMETRO.	302,00	UND	8,25	2.491,50
14	BACIA 10LT	50,00	UND	6,90	345,00
15	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LT, COM SELO DO INMETRO.	150,00	UND	9,99	1.498,50
16	BÁCIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 28 LT, COM SELO DO INMETRO.	100,00	UND	19,99	1.999,00
17	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONCRETO PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 12 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	362,00	UND	16,00	5.792,00
18	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	80,00	UND	12,90	1.032,00
19	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE, COM SELO DO INMETRO.	240,00	UND	18,00	4.320,00
20	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 20LT	30,00	UND	359,00	10.770,00
21	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE PARA 60LT	20,00	UND	280,00	5.600,00
22	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE MATERIAL: COMPRIMENTO: 63,5CM, LARGURA: 45,3CM, ALTURA: 19,8CM,	20,00	UND	520,00	10.400,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

	CAPACIDADE EM LITROS: 38 LITROS.				
23	CAIXA TERMICA 26,5L	5,00	UND	259,00	1.295,00
24	CAIXA TÉRMICA 38L	10,00	UND	350,00	3.500,00
25	CAIXA TÉRMICA 5L	5,00	UND	119,00	595,00
26	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS	10,00	UND	590,00	5.900,00
27	CALDEIRÃO ALUMÍNIO 15LT	10,00	UND	159,00	1.590,00
28	CALDEIRÃO ALUMÍNIO 30 LT.	10,00	UND	219,00	2.190,00
29	CANUDO PARA VITAMINA PACOTE COM 300 UNIDADE, COM SELO DO INMETRO.	320,00	PCT	9,90	3.168,00
30	CESTO PARA LIXO 10 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	50,00	UND	29,00	1.450,00
31	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 100LT	100,00	UND	30,00	3.000,00
32	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 10LT	50,00	UND	15,00	750,00
33	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 21LT	50,00	UND	20,00	1.000,00
34	CESTO PARA LIXO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 60LT	100,00	UND	25,00	2.500,00
35	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	60,00	UND	59,00	3.540,00
36	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100LT	30,00	UND	69,00	2.070,00
37	CESTO PARA LIXO TELADO 15 L	220,00	UND	35,00	7.700,00
38	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM SELO DO INMETRO.	30,00	UND	79,00	2.370,00
39	COADOR DE PANO PARA	110,00	UND	19,00	2.090,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

	CAFÉ TAMANHO G				
40	COLHER INOX	200,00	UND	5,00	1.000,00
41	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	1.554,00	PCT	4,00	6.216,00
42	COLÔNIA INFANTIL, EMBALAGEM COM 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	270,00	UND	32,00	8.640,00
43	COPO DE VIDRO AMERICANO, (TIPO DURALEX) COR TRANSPARENTE 190 ML, COM SELO DO INMETRO.	990,00	UND	2,00	1.980,00
44	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	1.450,00	CX	75,00	108.750,00
45	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	270,00	CX	79,00	21.330,00
46	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	253,00	CX	84,00	21.252,00
47	COPO PLÁSTICO DE 200ML	500,00	UND	3,99	1.995,00
48	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS, DIVERSOS TIPOS, EMBALAGEM DE 200 ML.	86,00	UND	13,49	1.160,14



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

49	CREME DENTAL COMUM COM 90 GR.	500,00	CX	3,95	1.975,00
50	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR PACOTE DE 12 UNIDADES DE 50 GR.	140,00	PCT	72,00	10.080,00
51	DEO COLONIA 400ML	20,00	UND	35,00	700,00
52	DESINFETANTE (CAIXA COM 06 UND DE 2 L)	4.050,00	CX	30,00	121.500,00
53	DESODORANTE CORPORAL A BASE DE LEITE DE ROSAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 170 ML.	80,00	UND	5,00	400,00
54	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE (CAIXA COM 48 UND)	450,00	CX	99,99	44.995,50
55	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE BASTÃO COM SUPORTE TIPO CESTINHA + REFIL COM 35 GR. AROMA EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL.	1.540,00	UND	12,90	19.866,00
56	DETERGENTE LÍQUIDO CAIXA COM 24 UNIDADES E EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	595,00	CX	48,00	28.560,00
57	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA COM 24 UND)	500,00	CX	48,00	24.000,00
58	ESCOVA GRANDE COM DEPÓSITO, PARA SANTÁRIO.	567,00	UND	13,19	7.478,73
59	ESMALTE PARA UNHAS, DIVERSAS CORES, EMBALAGEM COM 8 ML.	120,00	UND	6,90	828,00
60	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES E EM CADA PACOTE CONTÉM 08 UNIDADES, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	1.384,00	FARDO	18,00	24.912,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

61	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 100MM X 42 MM (PACOTE COM 3 UND)	416,00	PCT	3,99	1.659,84
62	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 100MM x 75MM x 42MM (GROSSA), 2 FACES, CAIXA COM 60 UNIDADES.	255,00	CX	90,00	22.950,00
63	FACA DE COZINHA 32 POLEGADAS COM CABO EM MADEIRA	10,00	UND	29,99	299,90
64	FACA INOX	200,00	UND	5,00	1.000,00
65	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	354,00	PCT	3,50	1.239,00
66	FILME DE PVC (ROLO COM 15M X 28CM)	550,00	UND	4,90	2.695,00
67	FLANELA TAMANHO 59X39 CM	2.330,00	UND	3,59	8.364,70
68	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	1.226,00	MAÇO	3,30	4.045,80
69	GARFO INOX	200,00	UND	5,00	1.000,00
70	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	1.154,00	UND	3,50	4.039,00
71	GARRAFA DE ÁGUA PARA GELADEIRA 1,5 L PLÁSTICA, COM SELO DO INMETRO.	80,00	UND	59,00	4.720,00
72	GARRAFA INVIC 1,8L	10,00	UND	89,00	890,00
73	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 12 L	85,00	UND	190,00	16.150,00
74	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 20LT	30,00	UND	599,00	17.970,00
75	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ – CAPACIDADE 1 L	70,00	UND	69,00	4.830,00
76	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	500,00	PCT	1,99	995,00
77	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	1.100,00	PCT	3,50	3.850,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

78	INSETICIDA EM SPRAY, TIPO MATA INSETOS (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES DE 300 ML)	231,00	EMBALAGE	30,00	6.930,00
79	JARRA PARA SUCO 5 LITROS	15,00	UND	12,99	194,85
80	JARRAS PARA SUCO 2 LITROS	30,00	UND	9,99	299,70
81	LAVA PISO FRASCO COM 2 LITROS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	4.017,00	CX	36,00	144.612,00
82	LIMPA ALUMÍNIO	20,00	UND	1,99	39,80
83	LIMPA VIDROS 500 ML COM APLICADOR.	362,00	UND	14,00	5.068,00
84	LUVAS DE LATEX MULTIUSO TAMANHO G, COM SELODO INMETRO.	670,00	PAR	6,50	4.355,00
85	LUVAS DE LATEX MULTIUSO TAMANHO M, COM SELO DO INMETRO.	530,00	PAR	6,50	3.445,00
86	LUVAS DE LATEX MULTIUSO TAMANHO P, COM SELO DO INMETRO.	700,00	PAR	5,90	4.130,00
87	LUVAS DE VINIL SEM TALCO	100,00	CX	6,99	699,00
88	NAFTALINA (CAIXA COM 72 UND DE 50G)	60,00	CX	4,79	287,40
89	NAFTALINA SACO COM 30 GR, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	25,00	CX	24,00	600,00
90	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES EM SPRAY 360 ML (CAIXA COM 12 UND)	300,00	CX	155,00	46.500,00
91	PÁ DOMÉSTICA - CABO DE MADEIRA, AFILADO E LIXADO 50 CM COM CABO, COM SELO DO INMETRO.	530,00	UND	19,99	10.594,70
92	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO	260,00	UND	8,50	2.210,00
93	PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA PARA DENTE (CAIXA COM 100 UND)	1.350,00	CX	0,90	1.215,00
94	PANELA DE PRESSAO 15L	10,00	UND	90,00	900,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

95	PANELA DE PRESSAO 7LTS	10,00	UND	79,00	790,00
96	PANO DE CHÃO DE SACO 50X70 CM	3.050,00	UND	8,99	27.419,50
97	PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU 42CM X 70CM, PACOTE COM 03 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	2.732,00	PCT	6,99	19.096,68
98	PANO DE PRATO SEM PINTURA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	1.100,00	PCT	5,79	6.369,00
99	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30CM)	700,00	UND	6,00	4.200,00
100	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM, FOLHA DUPLA MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA (FARDO 64 ROLOS).	550,00	FARDO	88,00	48.400,00
101	PAPEL HIGIÊNICO 30X10CM, FOLHA SIMPLES MACIO, PICOTADO, GORFADO (TEXTURIZADO), NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA DE 80%, FRAGRÂNCIA NEUTRA (FARDO 64 ROLOS).	1.300,00	FARDO	85,00	110.500,00
102	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, EMBALAGEM CONTEM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 22CMX20CM.	400,00	PCT	4,99	1.996,00
103	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	2.300,00	PCT	35,00	80.500,00
104	PILHA AAA PACOTE COM 4 UNIDADES	125,00	PCT	36,00	4.500,00
105	PLÁSTICO FILME ROLO COM 30 METROS, COM	1.000,00	ROLO	5,99	5.990,00



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

	SELO DO INMETRO.				
106	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	280,00	UND	20,00	5.600,00
107	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	2.700,00	PCT	3,50	9.450,00
108	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	2.500,00	PCT	1,90	4.750,00
109	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	3.300,00	PCT	2,50	8.250,00
110	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO (CUMBUCAS) 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	3.500,00	PCT	3,00	10.500,00
111	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO, 18CM, EMBALAGEM C/10UND	1.000,00	PCT	3,50	3.500,00
112	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO, 21CM, EMBALAGEM C/10UND	1.000,00	PCT	3,50	3.500,00
113	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO, 26CM, EMBALAGEM C/10UND	1.500,00	PCT	3,99	5.985,00
114	PRATOS DESCARTÁVEIS RASO, 15CM, EMBALAGEM C/10UND	1.500,00	UND	1,50	2.250,00
115	PRATOS EM PLÁSTICO 800ML, P/REFEIÇÕES	500,00	UND	7,90	3.950,00
116	PRATOS FUNDO EM VIDRO(TIPO TRANSPARENTE) PARA REFEIÇÕES 220MM	500,00	UND	5,99	2.995,00
117	PRENDEDOR DE ROUPAS GRANDE DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	100,00	PCT	2,99	299,00
118	QUEROSENE, EMBALAGEM	45,00	CX	12,00	540,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

	PLÁSTICA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.				
119	RODO GRANDE, CABO EM MADEIRA.	650,00	UND	26,00	16.900,00
120	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA CAIXA COM 12 UNIDADES.	60,00	CX	180,00	10.800,00
121	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 1KG.	450,00	PCT	7,65	3.442,50
122	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 10 BARRAS DE 400 GR	2.700,00	PCT	59,00	159.300,00
123	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 20 UNIDADES COM 500 GR, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	300,00	CX	130,00	39.000,00
124	SABONETE COMUM 90 GR PACOTE COM 12 UNIDADES.	600,00	PCT	48,00	28.800,00
125	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GR, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	300,00	PCT	36,00	10.800,00
126	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1000ML.	3.000,00	UND	12,99	38.970,00
127	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 100LT, PCT C/100UND	1.000,00	PCT	30,00	30.000,00
128	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 200LT, PCT C/100UND	1.050,00	PCT	39,00	40.950,00
129	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 20LT, PCT C/100UND	1.000,00	PCT	15,00	15.000,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

130	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 30LT, PCT C/100UND	1.000,00	PCT	20,00	20.000,00
131	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 60LT, PCT C/100UND	2.000,00	PCT	25,00	50.000,00
132	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	2.000,00	PCT	4,55	9.100,00
133	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	4.130,00	PCT	6,59	27.216,70
134	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 200 LTS, PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	9.500,00	PCT	8,00	76.000,00
135	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	3.600,00	PCT	12,59	45.324,00
136	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	3.500,00	PCT	6,59	23.065,00
137	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 60 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	2.000,00	PCT	16,00	32.000,00
138	SHAMPOO INFANIL 100ML	1.220,00	UND	13,00	15.860,00
139	SHAMPOO PARA ADULTO, DIVERSOS TIPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML.	20,00	CX	120,00	2.400,00
140	SODA CÁUSTICA 500 GR.	375,00	UND	7,00	2.625,00
141	TAPETE MÉDIO, COM SELO	400,00	UND	6,99	2.796,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

	DO INMETRO.				
142	VASSOURA CERDA DURA	72,00	UND	13,00	936,00
143	VASSOURA DE NYLON, COM CABO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	1.080,00	CX	140,00	151.200,00
144	VASSOURA DE PALHA, FARDO COM 50 UNIDADES.	380,00	FARDO	400,00	152.000,00
145	VENENO PARA BARATAS (CAIXA COM 6 ISCAS)	350,00	CX	19,00	6.650,00
146	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ (TIPO DURALEX) COM PIRES COR BRANCA, COM SELO DO INMETRO.	510,00	UND	9,90	5.049,00
TOTAL					2.493.268,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018
ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 054/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 054/2018

Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na
condição de:

- () microempresa
- () empresa de pequeno porte
- () microempreendedor individual - MEI
- () sociedade cooperativa de consumo

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 054/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 054/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018
ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 054/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN** o registro de preços para o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Discriminação	Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total
------	---------------	-------	-------	------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no **Município de Jucurutu/ RN**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

f) E-mail para o recebimento da Autorização de Compras: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018
ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 054/2018
Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	---------------	-------	------	-------	-----------------------	-------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, identificado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 054/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2018.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

**Anexo X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/RN** E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Valdir de Medeiros Azevedo

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE **material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento** dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (____), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 4.123.619/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, identificado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

5.6 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

5.6.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

5.6.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

5.6.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos** contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os **produtos sejam fornecidos** em perfeito estado para uso;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso.

9.1.6- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.7- manter durante toda vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, substituindo a documentação com prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 4.123.619/2018

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, ____ 2018.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: